



VidaEconómica

EMPRESAS, NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

www.grupovidaeconomica.pt

Produção de veículos disparou 32,6% em termos homólogos

Exportações aceleram no automóvel



Pág. 4


PUB

GEORGE
 CAREER CHANGE

WWW.GEORGE.PT

SUPLEMENTO IMOBILIÁRIO

Mercado de escritórios no Porto vai continuar a crescer



Pág. IV

Novas regras obrigam plataformas a reportar ao Fisco

Criptoativos com mais fiscalização e tributação



• Novo regime marca o fim do anonimato fiscal no setor

Pág. 5

ATUALIDADE



Faturação prevista de 110 milhões de euros

Integração da PRA na Andersen Iberia reforça escala e especialização

Pág. 7

FISCALIDADE

Perda de dados de faturação: como regularizar o SAF-T e o IVA

Pág. 13

EMPRESAS

Regia Douro Park: TecParques e a urgência de transformar conhecimento em valor



Pág. 18

Manuel Moreira da Silva, presidente do ISCAP, afirma



“Licenciatura em Gestão reforça ligação às empresas”

Pág. 15

MERCADOS

Rosário Palma Ramalho, ministra do Trabalho, no ICPT

“Resistências” às alterações laborais limitam a competitividade



Pág. 17

Cláudio Lima relembra Lei de Goodhart

Estatísticas não devem ditar a política

Pág. 22

Fernando Fraga, “country manager” da JTA, admite

Portugal tem condições competitivas para atrair capital internacional



Pág. 16



9 720972 000037

LIVRO DA SEMANA

COMO INOVAR

A MINHA EMPRESA É O MEU PRIMEIRO EMPREGO

Campanha válida 20 a 26 de abril nos termos do regime jurídico do preço fixo do livro.



80% -

TAMBÉM EM VERSÃO EBOOK



Fisco não suspende prazo do IMT com obras

A Autoridade Tributária esclareceu que obras de reabilitação não suspendem o prazo de um ano para venda de imóveis com isenção de IMT. Se o prazo não for cumprido, o benefício caduca automaticamente e o imposto deve ser pago em 30 dias. O Fisco considera o prazo ininterrupto e sem possibilidade de prorrogação, o que pode afetar projetos de reabilitação urbana.

Inflação acelera para 2,7% com combustíveis

A inflação em Portugal subiu para 2,7% em março, o valor mais alto desde agosto, impulsionada quase totalmente pelo aumento dos combustíveis devido à guerra no Médio Oriente. O índice da energia passou de -2,2% para 5,7%, pressionando preços noutras áreas. Já os alimentos frescos aliviaram ligeiramente. A inflação subjacente manteve-se controlada nos 2%, alinhada com a meta do BCE.

NOVAS REGRAS OBRIGAM PLATAFORMAS A REPORTAR AO FISCO

Criptoativos com mais fiscalização e tributação

O universo dos criptoativos deixa definitivamente a sombra fiscal: novas regras obrigam plataformas a reportar dados detalhados ao Fisco, reforçando o controlo sobre investidores e operações. Transparência, maior escrutínio e o fim do anonimato marcam um ponto de viragem no setor.

VIRGÍLIO FERREIRA
virgilioferreira@grupovidaeconomica.pt

A regulação dos criptoativos em Portugal entrou numa nova fase, marcada por um reforço significativo das obrigações de transparência e reporte fiscal em 2026. No centro desta mudança está a Proposta de Lei n.º 64/XVII, apresentada pelo Governo em março de 2026, que visa transpor para a ordem jurídica nacional a Diretiva (UE) 2023/2226, conhecida como DAC8. Este diploma estabelece um regime de comunicação obrigatória de informações por parte dos prestadores de serviços de criptoativos, incluindo plataformas de troca e fornecedores de carteiras digitais, que passam a ter de reportar à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) dados detalhados sobre as operações realizadas pelos seus utilizadores.

A medida insere-se num movimento mais amplo de harmonização europeia, que inclui também a implementação do regulamento MiCA e o reforço das regras de identificação de intervenientes nas transações (travel rule). O objetivo é claro: reduzir a opacidade associada a estes ativos e reforçar a capacidade de monitorização fiscal, aproximando o tratamento dos criptoativos ao dos restantes instrumentos financeiros.

Na prática, as plataformas ficam obrigadas a comunicar informações como a identidade dos utilizadores, o volume e tipo de transações e as conversões para moeda fiduciária, abrangendo tanto residentes nacionais como utilizadores com ligação fiscal à União Europeia. O incumprimento destas obrigações poderá dar origem a coimas significativas, num quadro que reforça a exigência de rigor e compliance no setor.

Ainda em fase de discussão parlamentar, o diploma poderá sofrer alterações, mas confirma já uma tendência inequívoca: o fim do anonimato fiscal no universo dos criptoativos e a sua plena integração no sistema tributário. É neste contexto que importa ouvir os diferentes intervenientes do mercado.

“Transparência que reforça a credibilidade do setor”

Para Reinaldo Rabelo, cofundador do MB | Mercado Bitcoin, estas mudanças representam mais do que uma exigência de



Plataformas passam a reportar dados detalhados à AT

regulatória: são uma oportunidade para o mercado amadurecer. O responsável afirmou à “Vida Económica” que a entrada num regime de maior escrutínio “marca a entrada definitiva do setor num quadro de maior transparência e alinhamento com padrões internacionais”.

Do ponto de vista operacional, admite que haverá impacto relevante, nomeadamente ao nível do investimento em sistemas e processos de compliance. Ainda assim, sublinha que esta evolução era já antecipada pelos operadores mais estruturados, sendo encarada como parte de uma estratégia centrada na confiança e segurança.

Quanto ao comportamento dos investidores, Reinaldo Rabelo reconhece que o reforço da transparência poderá gerar um ajustamento inicial, mas acredita que, a prazo, contribuirá para um mercado mais sólido. “A transparência não reduz o mercado — tende a torná-lo mais profissional e sustentável”.

“Não muda o imposto, muda o nível de informação”

Beatriz Gerales, Crypto Project Manager da PwC Portugal, destaca à VE que a alteração essencial não está na tributação em si, mas na profundidade do escrutínio fiscal. “Não muda o que é tributado, mas muda de forma estrutural o nível de informação disponível para as autoridades fiscais”.

A especialista sublinha que o novo regime permitirá à Autoridade Tributária aceder a dados detalhados e comparáveis sobre as operações, aumentando significativamente a capacidade de cruzamento de

informação e deteção de omissões. Na prática, os criptoativos passam a estar sujeitos a um nível de controlo semelhante ao dos instrumentos financeiros tradicionais.

Este novo enquadramento implica também uma maior exigência para os investidores, que terão de garantir “registos completos e consistentes” das suas operações. Ao mesmo tempo, antecipa-se uma mudança comportamental, com decisões de investimento mais informadas e menos especulativas.

“Sem impacto na competitividade dentro da União Europeia”

Do lado do ecossistema fintech, Martinho Lucas Pires, da Portugal Fintech, relativiza eventuais impactos negativos na atratividade do mercado nacional. Segundo o responsável, estas regras resultam de uma diretiva europeia aplicada de forma transversal, pelo que “não vemos como pode ser um entrave à competitividade do mercado português”, esclareceu à VE.

A harmonização regulatória ao nível da União Europeia elimina, na sua perspetiva, o risco de desvantagens competitivas entre Estados-membros. Ainda assim, admite que a questão pode colocar-se numa escala global, face a outras jurisdições com enquadramentos distintos, como os Estados Unidos ou mercados asiáticos.

O principal objetivo destas medidas, reforça, é o combate à fraude fiscal, aproximando o setor cripto das regras já aplicáveis à banca e aos serviços financeiros tradicionais.

“Um ponto de viragem no escrutínio fiscal”

Para Rogério Fernandes Ferreira, fiscalista, a implementação da DAC8 representa “um verdadeiro ponto de viragem” no tratamento fiscal dos criptoativos. O especialista sublinha que o impacto se faz sentir sobretudo ao nível da transparência e da capacidade de fiscalização, e não na criação de novos impostos.

Fiscalização e coimas: o que muda

- **Mais controlo da AT:** verificação direta do cumprimento das obrigações de reporte
- **Cruzamento de dados:** partilha automática de informação com outros países
- **Dever de controlo:** plataformas têm de identificar clientes e validar dados fiscais

Coimas

Falta de reporte: 2.000€ a 22.500€

Atrasos: 1.000€ a 22.500€

Eros ou omissões: 500€ a 11.250€

Falhas de controlo interno: até 22.500€

Nota: a informação reportada deve ser exata, completa e atualizada, sob pena de sanção.

Criptoativos: como são tributados

- < 365 dias: mais-valias tributadas a 28% (IRS)
- ≥ 365 dias: isenção de IRS na venda
- **Staking/mining:** tributados na Categoria B
- **Quando há imposto:** conversão em euros ou pagamento de bens/serviços
- **Trocas cripto-cripto:** não tributadas (regra geral)
- **Doações/heranças:** 10% de Imposto do Selo (isenção para familiares diretos)

Com a obrigatoriedade de reporte detalhado — incluindo identificação dos utilizadores, residência fiscal e histórico de transações — a atividade com criptoativos torna-se substancialmente mais visível para as autoridades. Isto permitirá detetar com maior facilidade incoerências e omissões declarativas.

Ainda assim, alerta para algumas zonas de incerteza, nomeadamente na delimitação do que constitui um criptoativo reportável e na aplicação das regras a operadores fora da União Europeia. Além disso, parte do ecossistema, como soluções descentralizadas, poderá continuar fora do perímetro de reporte.

Num momento em que o mercado de criptoativos entra numa fase de maior maturidade, o reforço da transparência surge como um elemento estruturante. Entre oportunidades de credibilização e desafios de adaptação, uma conclusão parece consensual: o setor deixa definitivamente de operar à margem do sistema fiscal e passa a integrar, de forma plena, as regras do jogo da economia formal.